



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Estado do Paraná

LEI Nº. 1023/96

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar contratação temporária de servidor para exercício na Escola Municipal **JORGE RIVADAVIA VARGAS** e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Artigo 1º - Nos termos da Lei nº. 967/95 de 09 de Janeiro de 1995, fica autorizado o Executivo Municipal a efetuar a contratação em regime temporário de servidor para desempenho das funções de Auxiliar de Serviços Gerais, na ESCOLA MUNICIPAL **JORGE RIVADÁVIA VARGAS**, nesta cidade.

Artigo 2º - Para a contratação objeto do artigo 1º desta Lei, será utilizada a Reserva Técnica decorrente do Teste Seletivo Edital nº. 130/96, de 11 de março de 1996.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, em 27 de maio de 1996.


MARCELO ZANELLO MILLEO
PREFEITO MUNICIPAL


RICARDO MARTINS SZESZ FILHO
SEC/ADM/MUNICIPAL